



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA
EDUC.BÁSICA
ORDENADOR DE DESPESAS ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA
CONTRATO Nº 177/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES,
MANCHÕES E REFIS PARA CONCERTO DE PNEUS.
ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025** - sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base na Lei nº14.133/21 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Solicitação de contratação expedido pela Ordenadora de despesa indicando a quantidade e por onde as despesas do contrato correrão;
3. Contrato nº **177/2025**, assinado pelas partes;
4. Portaria nº 022/2025 designando o fiscal de contrato o servidor RENATO ANTÔNIO PERUSSATO CPF 472.533.04X-XX como titular e ROMARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF 029.176.36X-XX, como suplente;
5. Consta documento de ciência do fiscal do contrato, devidamente assinado;
6. Publicação do contrato no PNCP no dia 16 de Maio de 2025;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA CNPJ Nº 28.558.407/0001-58 CONTRATADO: **E PRADO DA SILVA LTDA** CNPJ Nº 38.093.546/0001-07, Valor Total de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); vigência do dia 06/05/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 06 de maio de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº14.133/21;

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado se encontra revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade. É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

16 de Maio de 2025, Placas – Pará.

Ildene da Silva Alves
Controle interno – Decreto nº044/2025